TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da dupla JÚLIO & NÊNI, para apresentação musical a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2025, com início às 20h, em evento natalino, com duração mínima de 02 (duas) horas, na Praça Municipal Clodoaldo Rodigheri, centro, Bom Jesus/SC.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	01	Ser	Contratação da dupla JÚLIO & NÊNI, para apresentação musical a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2025, com início às 20h, em evento natalino, com duração mínima de 02 (duas) horas, na Praça Municipal Clodoaldo Rodigheri, centro, Bom Jesus/SC.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

TOTAL GLOBAL R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Natal é uma festa secular que chegou ao Brasil junto com os colonizadores Europeus e se tornou a principal e maior festa cristã do país. O período do Natal tem um fator importante para o município, por ser considerado um evento cultural permanente em nosso calendário de festividades culturais, e que tem não só em seus eventos como também em sua peculiar decoração, a importância da comunhão familiar através da manifestação cultural.

A solução proposta consiste na contratação da empresa **Curioni Eventos**, em razão de que possui experiência na área e ser a que possui a carta de exclusividade da dupla. Sendo assim, trata-se de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa, não havendo outra empresa para estabelecer concorrência na prestação deste serviço

Outrossim, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, e regularidade fiscais necessárias à contratação junto ao município.

Por esses motivos, e considerando que o valor cobrado pela empresa está abaixo do valor máximo para contratação de outros serviços e compras, fixado pela Lei 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022, a escolha do contratado encontra-se justificada.

Outrossim, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, e regularidade fiscais necessárias à contratação junto ao município.

3. ENTREGA E OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 A prestação dos serviços deverá ser no dia 05 de dezembro de 2025, a partir das 20h, com duração mínima de 02 (duas) horas.
3.2 O local do show será na Praça Municipal Clodoaldo Rodigheri, centro.
3.3 A documentação relativa à habilitação da empresa contratada deverá ser apresentada para análise e aprovação.
3.4 A responsabilidade para execução do serviço é da empresa contratada para este fim.
3.5 Os serviços serão recebidos, provisoriamente dentro do prazo da realização do show pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua prestação, após a verificação da qualidade e consequente aceitação na Nota Fiscal.
3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
c) Fiscalizar-lhe a execução;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.2.2. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços prestados, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado do Termo de Referência;
5.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
5.2.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.2.5. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento, inclusive por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
5.2.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
5.2.8. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
5.2.9. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do Artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo;
5.2.10. É obrigação da contratada alimentação e transporte de toda a equipe durante o evento;
5.2.11. É obrigação da contratada o pagamento de eventuais taxas referentes a direitos autorais junto ao Ecad;
5.2.12. Fica como parte integrante do presente contratado a proposta apresentada.
5.2.13. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
6.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado o(a) servidor(a) Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 9° do Decreto Municipal nº 006/2023.
7.1.2. Será designado o(a) servidor(a) Ivone dos Santos para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2023.

7.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bom Jesus/SC, 11 de novembro de 2025.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2025.11.13 11:37:55 -03'00'